

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023

**Município de Almirante Tamandaré do Sul**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 28/2023

Processo Administrativo n° 167.01.03.07/2023

Modo de disputa: aberto

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de máquinas pesadas, Escavadeiras Hidráulicas, para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Instrução Normativa n° 206/2019, Decreto Executivo Municipal n° 035/2020, Decreto Executivo Municipal n° 061/2018, Lei Complementar n° 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser realizada na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações - Licitações), ou diretamente em [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**As propostas de preços e os documentos de habilitação** serão recebidos no período de **26 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

**Abertura das propostas: 08h30min** (horário de Brasília), **do dia 08 de novembro de 2023.**

O início da Sessão de Lances será no dia **08 de novembro de 2023, às 09h00min** no *site* supramencionado.

**Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para:** Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 299/2020, no endereço: Rua Mário Linck, n° 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000, *e-mail*: licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone: (54) 3615 1154.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no *site* [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

----- **A participação na presente licitação implica a plena**

**aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos -----**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de máquinas pesadas, Escavadeira Hidráulica, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em especial o disciplinado nos itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta** com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V - Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, **incluindo marca e modelo**, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço:**

**a)** Folder técnico ilustrativo, onde caracterize a máquina ofertada com dados técnicos e acessórios, com a escrita em linguagem portuguesa, conforme apresentado no site do fabricante;

**b)** Declaração e/ou contrato de concessão do fabricante com a empresa concessionária, em vigor, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;

**c)** Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o da presente licitação;

**d)** Declaração de garantia da máquina ofertada de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas, com todas as revisões inclusas;

**e)** Declaração informando o(s) ponto(s) de assistência técnica e concessionária com seção de peças, autorizada pelo fabricante da máquina, especificando: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone e e-mail.

**f)** Comprovação de assistência técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento (que deverá ser prestada pelo próprio proponente durante todo o período da garantia) e prestada no município de Almirante Tamandaré do Sul.

**4.4. Serão admitidas propostas financeiras com valor unitário de até R\$900.000,00 (novecentos mil reais).**

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**modelo anexo IV**).

**5.1.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.1.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs. (CNDT).

#### **5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

#### **5.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo III).

**5.1.7** Para licitantes cadastrados no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.1.8** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data

da sessão, constante no preâmbulo.

**5.1.9** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**5.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

**5.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **6 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.8** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.10** O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será no percentual de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **7 MODO DE DISPUTA**

**7.1** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**7.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

**7.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2. deste edital;

**8.1.8** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.9** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.1.10** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

**9.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

## **10 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **11 RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2** Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo

do recorrente.

**11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2** Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação, e a adjudicação do objeto.

## **13 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**13.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**13.3** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**13.6** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **14 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**14.2** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 061.2018, de 17 de outubro 2018.



## **15. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:**

**15.1.** O bem deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, no horário das 08hs às 17hs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, mediante justificativa, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**15.2.** Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**15.3.** A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

## **16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, mediante empenho e apresentação de documento fiscal/recibo correspondente ao fornecimento efetuado. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e atestados por servidor responsável. Ainda, o veículo será submetido à vistoria por profissional habilitado, condição indispensável à liberação do pagamento.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do contrato e descrição do bem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 07 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**Projeto/Atividade:** 1038 Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

**Dotação/Elemento Despesa:** 606/44.90.52.00.000000 - Equip. e Material Permanente

## **17. DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**18.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**18.3** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.

**18.4** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**18.5** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1** As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato e ou ata de registro de preços, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br).

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas no endereço eletrônico [www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br).

**20.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, setor de Licitações, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, ou pelos telefones (54) 3615 1154/1154 ou e-mail: [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br), no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

**21.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, junto ao setor de Licitações.

**21.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.4** **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**21.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**21.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**21.9** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.10** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira

responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**21.11** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Declaração para Beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006;

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

V - Modelo de Apresentação de Proposta;

VI - Minuta da Ata de RP;

## **22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, na condição de órgão gerencial e pelas demais unidades administrativas, ambas do Município de Almirante Tamandaré do Sul, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**22.2** Contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de preços, de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços por órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 25 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em 25/10/2023

Assessor Jurídico

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167.01.03.07/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Objeto:** Registro de preços de máquina pesada, Escavadeira Hidráulica, destinado à Secretaria de Obras, conforme especificações contidas no Item 7.

**2 - Justificativa:** As aquisições justificam-se para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, auxiliar em serviços gerais com horas máquina, demais atividades pertinentes à Secretaria.

**3 - Prazo de entrega:** O bem deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, junto ao Centro Administrativo, no horário das 08hs às 17hs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**4 - Valor estimado:** Unitário de R\$914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais).

**5 - Adjudicação:** A adjudicação será por item.

**6 - Vigência da Ata:** O prazo de validade do registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ata, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Executivo n 061, de 17 de outubro de 2018.

**7 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:**

ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, peso operacional mínimo de 17.000kg e máximo de 20.600kg; motor a diesel, 4 ou 6 cilindros; Turbinado e potência líquida mínima de 115 HP; esteira com pelo menos 44 sapatas de cada lado, de 600mm; sistema de arrefecimento de altas temperaturas (protetor automático c/gravador de eventos - sistema de segurança do motor, devendo desligar automaticamente antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura com arquivo eletrônico); lança mínima de 5.150mm e braço mínimo	04	UN	R\$914.000,00	R\$3.656.000,00

	<p>2600mm; Freios hidráulicos, freios de estacionamento; tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros; câmara de ré, stander de fábrica; controles tipo joystick; caçamba mínima de 0,90m<sup>3</sup> em HD, com certificado (stander de fábrica conforme o modelo original) totalmente reforçada para uso contínuo em rocha; cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado quente e frio automático; com película de 50%; rádio AM/FM original de fábrica; janela frontal deslizante auto travante; assento ajustável com suspensão, com apoio de braços; para-brisa com limpador e lavador; espelhos retrovisores; chave de ignição do motor; martelo de emergência; tapete lavável; porta e janela corrediça de vidro temperado; cinto de segurança; pedal de controle de deslocamento; guarda-sol; caixa de armazenamento; luzes de trabalho da lança e parte frontal da cabine; demais itens de segurança exigidos por lei; painel com controles completos coloridos e de fácil leitura. Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas.</p> <p><b>Garantia de 12 meses sem limite de hora, revisões inclusas, com comprovação de assistência técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento (devendo ser prestada pelo próprio proponente) e realizado na sede do município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.</b></p>				
--	---	--	--	--	--

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167.01.03.07/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167.01.03.07/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

***À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAM. DO SUL***

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/Razão Social

Nome do responsável/procurador



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167.01.03.07/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 167.01.03.07/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 28/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167.01.03.07/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,**

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 28/2023, cujo objeto é registro de preços para aquisição futura e parcelada de Escavadeira Hidráulica, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, peso operacional mínimo de 17.000kg e máximo de 20.600kg; motor a diesel, 4 ou 6 cilindros; Turbinado e potência líquida mínima de 115 HP; esteira com pelo menos 44 sapatas de cada lado, de 600mm; sistema de arrefecimento de altas temperaturas (protetor automático c/gravador de eventos - sistema de segurança do motor, devendo desligar automaticamente antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura com arquivo eletrônico); lança mínima de 5.150mm e braço mínimo 2600mm; Freios hidráulicos, freios de estacionamento; tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros; câmara de ré, stander de fábrica; controles tipo joystick; caçamba mínima de 0,90m³ em HD, com certificado (stander de fábrica conforme o modelo original) totalmente reforçada para uso contínuo em rocha; cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado quente e frio automático; com película de 50%; rádio AM/FM original de fábrica; janela frontal deslizante auto travante; assento ajustável com suspensão, com apoio de braços; para-brisa com limpador e lavador; espelhos retrovisores; chave de ignição do motor; martelo de emergência; tapete lavável; porta e janela corredeira de vidro temperado; cinto de segurança; pedal de controle de deslocamento; guarda-sol; caixa de	04	UN		

<p>armazenamento; luzes de trabalho da lança e parte frontal da cabine; demais itens de segurança exigidos por lei; painel com controles completos coloridos e de fácil leitura. Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas.</p> <p><b>Garantia de 12 meses sem limite de hora, revisões inclusas, com comprovação de assistência técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento (devendo ser prestada pelo próprio proponente) e realizado na sede do município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.</b></p> <p><b>MARCA -</b> <b>MODELO -</b></p>				
--	--	--	--	--

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** conforme edital.

**Prazo de entrega:** conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167.01.03.07/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em \_\_\_\_\_2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023, equipamento permanente, qual seja: máquina pesada, Escavadeira Hidráulica, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 - VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - DOS EMPENHOS**

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

**4 - PREÇOS**

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR: CNPJ:					

**5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP)

serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. O bem deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, no horário das 08hs às 17hs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

## **6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em

até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 - FORO**

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

## **10 - CÓPIAS**

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Alm. Tamandaré do Sul Adir Giacomini	Representante da Empresa Nome do Representante
--	---